



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Comprovante de Abertura

Protocolo: Nº 30069/2023
Cód. Verificador:
H42Y3EWJ

Pag. 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Requerente: 11713879 - ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP
CPF/CNPJ: 26.472.634/0001-30
Endereço: RUA SANTA CATARINA, nº 2348 **CEP:** 89.212-212
Cidade: Joinville **Estado:** SC
Bairro: FLORESTA
Fone Res.: (047) 30340218 **Fone Cel.:** (47)9-9970-7041
E-mail: fiscal@silveiracontabil.com.br
Responsável:
E-mail: **Fone Cel.:**
Assunto: 12 - LICITAÇÕES E CONTRATOS
Subassunto: 286 - IMPUGNACAO DE LICITACAO
Data/Hora Abertura: 25/08/2023 07:52
Previsão: 09/09/2023
Finalidade: Processo Interno

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

Observação:

Impugnação à Concorrência nº 08/2023.

ATENÇÃO: A responsabilidade pelo acompanhamento do processo e por manter as informações cadastrais atualizadas é do próprio requerente. Para consultar seu protocolo, acesse o Portal do Cidadão pelo site: itapoa.atende.net - No menu, escolha AUTOATENDIMENTO - SERVIÇOS DESTAQUE - CONSULTA DE PROCESSO DIGITAL, informando o número/ano e o cód. verificador.

ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
EPP
Requerente



Assinado digitalmente por:
LAYRA DE OLIVEIRA:09755541900
25/08/2023 07:54:28

LAYRA DE OLIVEIRA

Funcionário(a)

Recebido

ESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM 25/08/2023 07:54:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp64e88874772df>



IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 08/2023 PROCESSO N° 85/2023



De Edineia Benigri <tecplan.contato@gmail.com>

Para <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>

Data 24-08-2023 17:35

 IMPUGNAÇÃO CONCORRENCIA 08.2023.pdf (~742 KB)

Estamos apresentando em anexo a **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 08/2023 PROCESSO N°/85/2023**, Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção de Ginásio Multiuso, com área total construída de 2.169,21m², conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e demais anexos partes integrantes do Edital.

Att

EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, SUBSCRITOR DO EDITAL DE CONCORRENCIA N^o 08/2023, DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

Sr Jeferson Rubens Garcia.

ILMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Sr. Luiz Marco Vieira Cezar.

C/c

Exmo Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Dr. Herneus João de Nadal.

CONCORRÊNCIA N^o 08/2023

PROCESSO N^o 85/2023

A empresa **ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP** estabelecida à Rua Santa Catarina, n^o 2.468, sala 34, Bairro Floresta no Município de Joinville, SC, devidamente inscrito no CNPJ (MF) n. ^o 26.472.634/0001-30, representada neste ato pelo seu sócio Proprietário e responsável técnico, adiante firmado, nos termos do artigo 41, §§ 1^o e 2^o da Lei n^o 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** da licitação em epígrafe, fazendo-o com fundamento nas razões fáticas e jurídicas a seguir expostas.

I – FATOS

A Engecon, possui em princípio, o interesse de participar do certame em curso no Município de Itapoá, Concorrência n^o 08/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção de Ginásio Multiuso, com área total construída de 2.169,21m².

1. Órgão licitante: Prefeitura Municipal de Itapoá.
2. A abertura do certame irá ocorrer em **06/09/2023**
3. Valor estimado da contratação e **R\$ 9.091.607.51** (nove milhões noventa e um mil seiscientos e sete reais e cinquenta e um centavos).
4. De um modo geral, verifica-se a exigência de parâmetros sem qualquer embasamento de ordem técnica, o que acaba por restringir indevidamente a competição na licitação sem justificativa plausível, em especial:

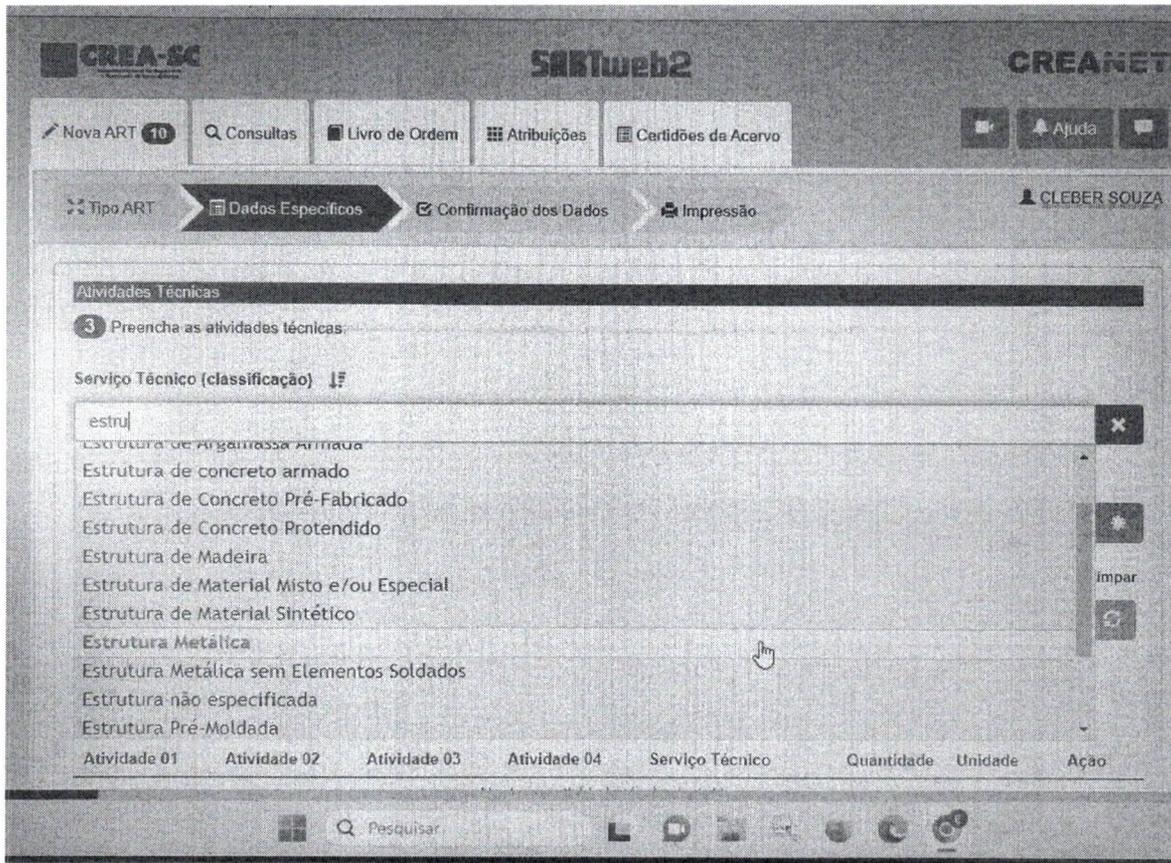
II – Da exigência de atestado de capacidade técnica, acompanhado da certidão de acervo técnico, de serviço que não consta entre os códigos disponíveis no CREA/SC para emissão da referida CAT.

5. Entre as exigências de qualificação técnica, verifica-se que a Administração traz a exigência da apresentação de atestado de capacidade técnico, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, de estrutura treliçada de cobertura, tipo arco.

6. Ocorre que em consulta ao sitio do CREA/SC, verifica-se que não consta entre os serviços possíveis de cadastramento o referido item, apresentamos abaixo print da tela do sistema SARTweb2, onde é demonstrado os serviços possíveis de acervo junto ao CREA-SC:

ENGECON SERVICOS
DE ENGENHARIA
LTDA:264726340001
30

Assinado de forma digital por
ENGECON SERVICOS DE
ENGENHARIA
LTDA:26472634000130
Dados: 2023.08.24 17:25:52
-03'00'



7. Portanto, considerando a impossibilidade de fornecimento do acervo exigido no edital, de acordo com o site do CREA/SC, requeremos a alteração da exigência para execução de estrutura metálica e/ou estrutura em metal, como previsto no site do CREA/SC.

Obs. O termo estrutura de metal era utilizado pelo sistema do CREA/SC, até o ano de 2021, portanto os serviços executados de estrutura metálica, possuem a referida terminologia.

III – Da exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica exclusivamente com unidade de medida KG.

8. O Edital em seu item 7.6.6.4.1, estabelece que o licitante interessado apresente qualificação técnica anterior, que deve ser apresentada em forma de atestado de capacidade técnica, acompanhado da respectiva CAT, comprovando que o responsável técnico tenha executado os seguintes objetos:

- Obra de construção civil de 1.084m², e
- Estaca hélice contínua, totalizando 818m lineares, e
- Estrutura treliçada de cobertura, tipo arco, totalizando 11.393Kg.

9. Ocorre que a exigência na forma como se apresenta restringe a competitividade, considerando que habitualmente os atestados de capacidade técnica são emitidos considerando a metragem quadrada da obra que foi executada, sendo que está medida em metros quadrados é acervado junto ao CREA/SC.

10. Contudo o Município restringe a participação de uma grande maioria de empresa, que possuem seus atestados devidamente acervados junto ao CREA, com a indicação em metros quadrados, mais habitual no mercado.

11. Em consulta ao Crea/SC, o mesmo informou que habitualmente os acervos de estrutura metálicas são acervados em metros quadrados, diante desta informação, requeremos que o Município, visando ampliar número de participantes do processo licitatório, permita a apresentação de atestado de capacidade técnica para o item estrutura metálica em metros quadrados, sendo adotado o mesmo critério utilizado para o item obra de construção civil, portanto solicitamos que a exigência seja alterada para:

- Estrutura metálica e/ou estrutura em metal, totalizando 11.393kg e/ou 1.084 m², que corresponde a 50% da área da obra.

12. Fica claro que a exigência na forma como se apresenta no item 7.6.4.4.1, restringe a competitividade do certame, considerando que o CREA/SC permite o acervo dos serviços na forma de metro quadrado ou kg, portanto as empresas que executaram obra anterior, compatível com o objeto da licitação, contudo efetuaram o registro na obra junto ao CREA, em metros quadrados, serão inabilitados no processo, mesmo possuindo experiência anterior na execução de estrutura metálica.

III – Da falta dos projetos de detalhamento dos blocos de coroamento da fundação.

13. Em análise aos projetos integrantes do processo licitatório, constatou-se a ausência do detalhamento dos blocos de coroamento da fundação da obra, considerando que tais projetos são essenciais à formação de preços, solicitamos a Administração a disponibilização dos mesmos, para que possamos efetuar a formulação da proposta.

14. Assim, o Edital merece ser revisto e modificado, de modo que haja isonomia e competitividade no certame.

15. Por tudo isso, notadamente pelo flagrante **ILEGALIDADE**, **INCOMPATIBILIDADE** e **PREJUÍZOS** ao erário que as exigências acima expostas merecem ser reconsideradas pela Administração.

III – NECESSIDADE DE SUSPENSÃO IMEDIATA

DO TRÂMITE DA LICITAÇÃO E DA ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO

16. No caso em apreço, diante de todo o exposto nos tópicos anterior, e a partir dos documentos anexos, verifica-se a presença dos requisitos para concessão de medida que, **LIMINARMENTE**, suspenda o processo licitatório, que seja então suspenso o curso da licitação e contrato na etapa em que se encontrar quando do deferimento da medida.

17. Que seja determinado a Prefeitura Municipal de Itapoá, que seja alterado a exigência constante do item 7.6.4.4.1, do Edital, no subitem- Estrutura treliçada de cobertura, tipo arco, totalizando 11.393Kg, considerando que o CREA/SC não possui esta atividade técnica entre as possíveis de registro, passando a exigência a ser execução de estrutura metálica.

18. Que seja alterada a exigência constante no item 7.6.4.4.1, sendo exigida para habilitação das empresas licitantes, a comprovação de execução de estrutura metálica e/ou estrutura em metal, totalizando 11.393kg e/ou 1.084 m², que corresponde a 50% da área da obra, considerando que o CREA/SC permite o cadastramento das CATs nas duas formas de medidas.

19. Que seja disponibilizado os projetos dos blocos de fundação, necessários a formulação da proposta.

20. Então, quer parecer que a imediata determinação da suspensão do trâmite do certame, independentemente de resposta da Secretária solicitante, com todo o respeito, é a medida mais aconselhável à situação, o que desde já se requer.

IV – REQUERIMENTOS

1. EM HARMONIA COM O EXPOSTO, mantendo vivos os princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade e da probidade administrativa, e considerando ainda a totalidade dos argumentos retro expendidos, a ENGECON, **muito respeitosamente**, dirige-se a Vossas Senhorias, membros da Rua Santa Catarina, n.º 2348, sala 34, Bairro Floresta, CEP. 89212-212 – Joinville / SC

Comissão responsável pelo certame, para **REQUERER** seja retificado o **Edital de Concorrência nº 08/2023**, para:

a) Seja recebida a presente IMPUGNAÇÃO ao processo licitatório promovido pela Prefeitura Municipal de Itapoá, em razão da ameaça de grave lesão a isonomia entre os participantes e ao direito acima ressaltados, permanecendo paralisado até a decisão final da autoridade superior em relação à presente impugnação, que seja então suspenso na fase em que se encontrar; **E**,

- b) Seja apreciado o mérito da presente IMPUGNAÇÃO na forma regimental e, que seja alterado a exigência constante do item 7.6.4.4.1, do Edital, no subitem- Estrutura treliçada de cobertura, tipo arco, totalizando 11.393kg, considerando que o CREA/SC não possui esta atividade técnica entre as possíveis de registro, passando a exigência a ser execução de estrutura metálica.
- c) Que seja alterada a exigência constante no item 7.6.4.4.1, sendo exigida para habilitação das empresas licitantes, a comprovação de execução de estrutura metálica e/ou estrutura em metal, totalizando 11.393kg e/ou 1.084 m², que corresponde a 50% da área da obra, considerando que o CREA/SC permite o cadastramento das CATs nas duas formas de medidas.
- d) Que sejam sanadas as dúvidas de ordem técnica, cujas respostas são necessárias para elaboração das propostas.
- e) Não sendo este o entendimento, a presente impugnação será encaminhada à instância superior, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Ministério Público do Estado, para fins de análise e decisão, nos termos da legislação pertinente e do pedido aqui formulado.

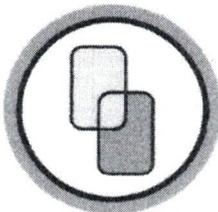
Joinville, 24 de agosto de 2023.

ENGECON SERVICOS DE ENGENHARIA
LTDA:26472634000130

Assinado de forma digital por
ENGECON SERVICOS DE ENGENHARIA
LTDA:26472634000130
Dados: 2023.08.24 17:27:14 -03'00'

Rua Santa Catarina, n.º 2348, sala 34, Bairro Floresta, CEP. 89212-212 – Joinville / SC

(47)30340218 / (47)999707041 / (47) 999518125 / engecon.contato@gmail.com



M. MARTINS
PLANEIADOS

ANEXO IV – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges, nº 201
Itapoá (SC)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Informamos haver interesse em participar do Pregão nº63/2023 e para tanto registramos os dados de nossa empresa para eventuais contatos pela Pregoeira:

Nome: J. MARTINS COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Endereço: RUA ANEQUIM, Nº 1007, BAIRRO VERDES MARES
CEP: 89.249-000 Cidade: ITAPOÁ Estado: SANTA CATARINA
CNPJ/MF: 30.741.673/0001-63 Telefone: (47) 9 9983-4011
Fax: () E-mail: mmartins.moveisplanejados@gmail.com
Pessoa para contato: JAQUELINE MARTINS

Itapoá, 22 de Agosto de 2023.

J. MARTINS COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 30.741.673/0001-63
JAQUELINE MARTINS
CPF: 046.284.139-16